



DECRETO Nº 130/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.022.

“Estabelece medidas preventivas de disseminação e de combate da Covid-19 no Município de Picos-PI e adota outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – ESTADO DO PIAUÍ, GIL MARQUES DE MEDEIROS, no uso de suas legais atribuições e com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual, que dispõe sobre medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas para enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento de casos de COVID-19 nos últimos dias;

DECRETA:

Art. 1º - Fica obrigatório o uso de máscaras em ambientes fechados.

Parágrafo único. Permanece o uso obrigatório de máscaras, em quaisquer ambientes:

- I** - Por idosos e imunossuprimidos;
- II** – Em consultórios / estabelecimentos de saúde / hospitais / farmácias, sejam públicos ou privados, para trabalhadores, pacientes, usuários, acompanhantes ou visitantes;
- III** – Em táxis, transportes por aplicativo, ônibus coletivos e rodoviários, para trabalhadores e usuários.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 29 de novembro de 2.022.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Picos